



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Paraná torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor preço - Menor preço por Item**, para formalização de REGISTRO DE PREÇO, através do Diretor-Presidente e Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 002/2021 nos moldes da Lei 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 030/2006 posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei n.º 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**TIPO: Menor preço - Menor preço por Item**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8:30 horas do dia 09/03/2021 até às 08:30 horas do dia 19/03/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:30 horas do dia 19/03/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 22/03/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Pregoeiro (a): Rubens Nieviadosmki

E-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br) / [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com)

Telefone: (0XX42) 3553-8046

**1- O objeto deste Pregão é Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 – Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242., conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ C/ 1 ML COD. BR 0398702	AMP	1.000,00	22,31	22310,00
2	ACICLOVIR 200MG CPR - COD. BR 0268370	CP	10.000,00	0,2364	2364,00
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR - COD. BR 0267502	CP	160.000,00	0,0433	6928,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG CPR - COD. BR 0267503	CP	60.000,00	0,053	3180,00
5	ALBENDAZOL 400MG CPR - COD. BR 0267506	CP	5.000,00	0,468	2340,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10 ML - COD. BR 0267507	FRC	3.000,00	1,15	3450,00
7	ALOPURINOL 300MG CPR - COD. BR 0267509	CP	6.000,00	0,3562	2137,20
8	AMIODARONA 200MG CPR - COD. BR 0267510	CP	12.000,00	0,6529	7834,80
9	AMITRIPTILINA 25MG CPR - COD. BR 0267512	CP	150.000,00	0,25	37500,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/150 ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0271091	FRC	2.000,00	7,4533	14906,60
11	AMOXICILINA 500MG CPS - COD. BR 0271089	CAP.	50.000,00	0,3596	17980,00



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 – CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

12	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5MG/5ML PO P/SUSP COM 70ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0448841	FR	1.800,00	20,113	36203,40
13	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500+125MG CPR - COD. BR 0271217	CP	20.000,00	0,7967	15934,00
14	AMPICILINA 500MG CPS - COD. BR 0267515	CAP.	8.500,00	0,4347	3694,95
15	ANLÓDIPINO 5MG CPR - COD. BR 0272434	CP	180.000,00	0,0388	6984,00
16	AZITROMICINA 200MG/5ML PO P/SUSP FR C/15 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0268949	FR	3.000,00	9,415	28245,00
17	AZITROMICINA 500MG CPR - COD. BR 0267140	CP	12.000,00	1,95	23400,00
18	BIPERIDENO 2MG CPR - COD. BR 02570140	CP	25.000,00	0,2598	6495,00
19	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES - COD. BR 0266706	FR	360,00	12,6225	4544,10
20	BUDESONIDA 64MCG COD. BR 0452914	FRC	300,00	20,78	6234,00
21	BUPROPIONA 150MG CPR - COD. BR 0268994	CP	6.000,00	0,4467	2680,20
22	BUTILBROMETO DE ESCOP./DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0270622	FR	1.200,00	8,32	9984,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR - COD. BR 0267283	CP	180.000,00	0,623	112140,00
24	CAPTOPRIL 25MG CPR - COD. BR 0267613	CP	10.000,00	0,0535	535,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG CPR - COD. BR 0267618	CP	120.000,00	0,2258	27096,00
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0272454	FRC	240,00	9,0983	2183,59
27	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D3 200UI CPR - COD. BR 0448609	CP	150.000,00	0,159	23850,00
28	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR - COD. BR 0267621	CP	20.000,00	0,4813	9626,00
29	CARVEDILOL 3,125MG CPR - COD. BR 0267566	CP	30.000,00	0,115	3450,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG CPR - COD. BR 0267565	CP	30.000,00	0,2296	6888,00
31	CARVEDILOL 12,5MG CPR - COD. BR 0267564	CP	30.000,00	0,1483	4449,00
32	CARVEDILOL 25MG CPR - COD. BR 0267567	CP	30.000,00	0,2333	6999,00
33	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. C/100 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0331555	FR	3.000,00	10,4025	31207,50
34	CEFALEXINA 500MG CPR - COD. BR 0267625	CP	100.000,00	0,4267	42670,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO C/100ML - COD. BR 0271103	FRC	200,00	4,2499	849,98
36	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - COD. BR 0267632	CP	90.000,00	0,2966	26694,00
37	CLARITROMICINA 500MG CPR - COD. BR 0268439	CP	6.000,00	3,9767	23860,20
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0270120	FRC	3.000,00	2,04	6120,00
39	CLORPROMAZINA 25MG CPR - COD. BR 0267635	CP	10.000,00	0,3356	3356,00
40	CLORPROMAZINA 100MG CPR - COD. BR 0267638	CP	15.000,00	0,3613	5419,50
41	COMPLEXO B CPR - COD. BR 0368499	CP	70.000,00	0,0545	3815,00
42	COMPLEXO B XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0278483	FRC	200,00	2,27	454,00
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME TOPICO C/10G - COD. BR 0267643	BIS	1.800,00	1,2625	2272,50
44	DEXAMETASONA 4MG CPR - COD. BR 0269388	CP	6.000,00	0,4195	2517,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - COD. BR 0267645	CP	100.000,00	0,0706	7060,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0267646	FR	3.000,00	2,0467	6140,10
47	DIAZEPAN 5MG CPR - COD. BR 267195	CP	60.000,00	0,1913	11478,00
48	DIGOXINA 0,25MG CPR - COD. BR 0267647	CP	10.000,00	0,094	940,00
49	DIPIRONA 500MG CPR - COD. BR 0267203	CP	120.000,00	0,1571	18852,00
50	DIPIRONA 500MG/ML GTS 15ML OU MAIS - COD. BR 0267205	FR	1.200,00	1,407	1688,40
51	DOXAZOSINA 2 MG COD. BR 0268493	CP	5.000,00	0,1167	583,50
52	ENALAPRIL 20MG COD. BR 0267652	CP	10.000,00	0,0704	704,00
53	ESPIRAMICINA 1,5UI (500MG) CPR - COD. BR 0343494	CP	1.500,00	3,485	5227,50
54	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR - COD. BR 0267653	CP	120.000,00	0,1898	22776,00
55	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISN C/50G + 5 APLICADORES - COD. BR 0267208	BISN	50,00	21,469	1073,45



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

56	FENITOINA 100MG CPR - COD. BR 0267657	CP	10.000,00	0,1734	1734,00
57	FENOBARBITAL 100MG CPR - COD. BR 0267660	CP	10.000,00	0,252	2520,00
58	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0300723	FR	1.000,00	5,1897	5189,70
59	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0396471	FR	1.000,00	9,505	9505,00
60	FINASTERIDA 5 MG COD. BR. 0275963	CP	5.000,00	0,61	3050,00
61	FLUCONAZOL 150MG CPS - COD. BR 0267662	CAP.	4.000,00	0,6659	2663,60
62	FLUOXETINA 20MG CPS - COD. BR 0273009	CAP.	150.000,00	0,0948	14220,00
63	FOLINATO DE CALCIO 15MG CPR - COD. BR 0268292	CP	1.000,00	1,7267	1726,70
64	FUROSEMIDA 40MG CPR - COD. BR 0267663	CP	120.000,00	0,0745	8940,00
65	GENTAMICINA COLIRIO 0,5% FR C/5ML - COD. BR 0406308	FRC	200,00	16,9767	3395,34
66	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - COD. BR 0267671	CP	10.000,00	0,037	370,00
67	HALOPERIDOL 1MG CPR - COD. BR 0267670	CP	3.000,00	0,1553	465,90
68	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJ - COD. BR 0292194	AMP	300,00	8,4257	2527,71
69	HALOPERIDOL 5MG CPR - COD. BR 0267669	CP	15.000,00	0,2704	4056,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - COD. BR 0267674	CP	15.000,00	0,0443	664,50
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 60.40MG/ML SUSP FR C/150ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0395730	FR	1.000,00	2,5133	2513,30
72	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR C/30ML - COD. BR 0294643	FR	6.000,00	1,677	10062,00
73	IBUPROFENO 600 MG CPR - COD. BR 0267676	CP	150.000,00	0,2402	36030,00
74	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025% GTS FR C/20ML - COD. BR 0268331	FR	3.000,00	0,888	2664,00
75	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG CPR SUBLINGUAL - COD. BR 0273395	CP	1.000,00	0,4123	412,30
76	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG CPR - COD. BR 0273400	CP	30.000,00	0,1862	5586,00
77	ITRACONAZOL 100MG CPS - COD. BR 0268861	CAP.	300,00	0,7667	230,01
78	IVERMECTINA 6MG CPR - 0376767	CP	1.000,00	1,824	1824,00
79	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG CPR - COD. BR 0270130	CP	12.000,00	1,6436	19723,20
80	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50MG CPR - COD. BR 0270126	CP	6.000,00	1,9725	11835,00
81	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART C/21CPR - COD. BR 0448804	CART	100,00	5,0425	504,25
82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR - COD. BR 0268124	CP	75.000,00	0,1452	10890,00
83	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR - COD. BR 0268123	CP	75.000,00	0,177	13275,00
84	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR - COD. BR 0268125	CP	75.000,00	0,1589	11917,50
85	LIDOCAINA + NEOMICINA 20+3,5MG/ML GTS SOL. OTOL. FR C/5ML - COD. BR 0270229	FRC	100,00	2,50	250,00
86	LORATADINA 10MG CPR - COD. BR 0273466	CP	45.000,00	0,1048	4716,00
87	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0273467	FRC	1.200,00	2,6333	3159,96
88	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR - COD. BR 0268856	CP	120.000,00	0,1038	12456,00
89	METFORMINA 850MG CPR - COD. BR 0267691	CP	7.500,00	0,1338	1003,50
90	METILDOPA 250MG CPR - COD. BR 0267689	CP	10.000,00	0,4705	4705,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR - COD. BR 0267312	CP	18.000,00	0,161	2898,00
92	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0267311	FR	500,00	1,2633	631,65
93	METOPROLOL 100MG COD. BR 0276658	CP	2.000,00	1,4744	2948,80
94	METOPROLOL 25MG COD. BR 0276656	CP	2.000,00	0,4933	986,60
95	METOPROLOL 50MG COD. BR 0276657	CP	2.000,00	0,8175	1635,00
96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/50G C/10 APLIC. - COD. BR 0372335	CX	600,00	4,5467	2728,02
97	METRONIDAZOL 250MG CPR - COD. BR 0267717	CP	15.000,00	0,147	2205,00
98	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP FR C/80ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD BR 0266863	FR	500,00	4,0975	2048,75



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

99	MICKANIA GLOMERATA SPLENGL (GUACO) MINIMO 100MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0397280	FRC	6.000,00	2,18	13080,00
100	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISN C/28 GRAMAS OU MAIS - COD. BR 0268286	BIS	600,00	5,1918	3115,08
101	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/80G C/14 APLIC. - COD. BR 0268162	CX	300,00	6,995	2098,50
102	NEOMICINA / BACITRICINA 5MG/250UI/G POM BISN C/10G OU MAIS - COD. BR 0273167	BIS	1.500,00	2,38	3570,00
103	NISTATINA / OXIDO DE ZINCO 100.000UI/200MG/G POM BISN C/60G OU MAIS - COD. BR 0279297	BISN	500,00	6,914	3457,00
104	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP FR C/50ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0267378	FR	500,00	5,734	2867,00
105	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS - COD. BR 0268273	CAP.	14.000,00	0,3525	4935,00
106	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50+5MG INJ AMP C/1ML + SERINGA + AGULHA - COD. BR 0270846	CX	600,00	12,50	7500,00
107	NORETISTERONA 0,35MG CART C/35CPR - COD. BR 0448808	CART	100,00	0,2066	20,66
108	NORTRIPTILINA 25MG CPR - COD. BR 0271606	CP	18.000,00	0,3723	6701,40
109	OLEO MINERAL FR C/100ML	FR	600,00	2,90	1740,00
110	OMEPRAZOL 20MG CPS - COD. BR 0267712	CAP.	250.000,00	0,0835	20875,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0267777	FRC	6.000,00	0,60	3600,00
112	PARACETAMOL 500MG CPR - COD. BR 0267778	CP	240.000,00	0,1079	25896,00
113	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 25% FR C/100 GRAMAS OU MAIS - COD. BR 0401527	FRC	600,00	6,58	3948,00
114	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR - COD. BR 0327699	CP	1.000,00	0,22	220,00
115	PERMETRINA 1% LOCAO FR C/60ML OU MAIS C/PENTE FINO - COD. BR 0267773	FR	200,00	1,565	313,00
116	PERMETRINA 5% LOCAO CREMOSA FR C/60ML OU MAIS - COD. BR 0363597	FRC	200,00	3,1967	639,34
117	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML FR C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0448595	FR	3.000,00	5,212	15636,00
118	PREDNISONA 5MG CPR - COD. BR 0267741	CP	15.000,00	0,10	1500,00
119	PREDNISONA 20MG CPR - COD. BR 0267743	CP	25.000,00	0,1952	4880,00
120	PROPRANLOLOL 40MG CPR - COD. BR 0267772	CP	15.000,00	0,0803	1204,50
121	RANITIDINA 150MG CPR - COD. BR 0267736	CP	30.000,00	0,3725	11175,00
122	SIMETICONA 40MG CPR - COD. BR 0412963	CP	45.000,00	0,1308	5886,00
123	SIMETICONA 75MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0412966	FR	2.400,00	1,3798	3311,52
124	SINVASTATINA 20MG CPR - COD. BR 0267747	CP	10.000,00	0,0758	758,00
125	SINVASTATINA 40MG CPR - COD. BR 0267745	CP	6.000,00	1,15	6900,00
126	SORO NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9% GTS/SPRAY FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0437160	FR	500,00	0,7425	371,25
127	SORO REIDRATANTE ORAL PO PCT P/1 LITRO	PCT	6.000,00	0,6845	4107,00
128	SULFADIAZINA 500MG CPR - COD. BR 0267765	CP	1.000,00	0,25	250,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. BISN C/30G OU MAIS - COD. BR 0272089	BIS	3.000,00	5,956	17868,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSP FR C/50ML C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0308884	FR	1.000,00	3,725	3725,00
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG CPR - COD. BR 0308882	CP	10.000,00	0,588	5880,00
132	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS FR C/30ML - COD. BR 0323590	FR	600,00	0,8969	538,14
133	SULFATO FERROSO 40MG CPR - COD. BR 0292344	CP	120.000,00	0,0513	6156,00
134	VALPROATO DE SODIO 250MG CPS GEL.- COD. BR 0328529	CAP.	24.000,00	0,15	3600,00
135	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0328532	FRC	600,00	4,317	2590,20





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

136	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR - COD. BR 0328530	CP	30.000,00	1,0783	32349,00
137	VARFARINA 5MG CPR 0279269	CP	10.000,00	0,2021	2021,00
138	VITAMINA A+D 50.000+10.000UI GTS FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0399414	FR	3.000,00	4,19	12570,00
				<b>Total</b>	<b>1.167.024,35</b>

**OBS.: SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.**

**NOTA:** A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar por e-mail, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, no prazo de 02 horas, conforme anexo 2.

Para cumprimento da **Resolução da Anvisa RDC 80 de 11 de maio de 2006**, solicitamos que juntamente com a descrição do objeto (na proposta) seja especificado a embalagem com respectivo quantitativo da mesma. Ex: caixa com 50 cartelas de 10 comprimidos cada ou (50x10) = 500; caixa com 50 frascos; frasco 120 ml caixa com 50 frascos (caso se trate de medicamentos e materiais médicos destinados a saúde).

Os valores ofertados para os materiais hospitalares, não poderão exceder ao teto máximo estabelecido pela lista oficial de PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS (PF ou PMVG), divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), órgão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) ou <http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/bs>).

### 1.1 DOCUMENTOS ANEXOS

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar, quando do cadastramento da proposta, em campo próprio para documentos, na página da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

Este documento deve ser anexado em local próprio para documento, e não juntamente com a proposta. Caso seja anexado juntamente com a proposta, será caracterizada a identificação da proposta, o que implicará na sua desclassificação.

Na hipótese de o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento, ou por outro motivo não puder cumprir o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir os produtos do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido no art. 10º Parágrafo Primeiro do Decreto 027/2005.

**Obs. O contrato social anexado quando da apresentação da proposta se tornará disponível para visualização no sistema após encerramento do cadastro da proposta pela empresa interessada na disputa do pregão.**

**1.2 - As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.**

**12.1 - Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação: EAN (código de barras).**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).

Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms2@bituruna.pr.gov.br) .

1.3 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade. (Modelo anexo 10)

Entrega conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Validade do produto não especificada no item é de no mínimo 12 meses ou de 75% do prazo total de validade previsto para o produto após entrega.

1.4 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.5 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

***No valor unitário serão aceitos valores em reais com até 04 (quatro) casas decimais. Ex: R\$ 0,0000.***

### 1.6 ANEXOS

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 05** – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 09**- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 10**- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 11** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ANEXO 12** DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE POSSUI EM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

**ANEXO 13** – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**ANEXO 14** - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

**ANEXO 15**- MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ATA DO REGISTRO DE PREÇO



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma **hora antes** do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa ou SIASG, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme ao Sistema SIASG, conforme modelo fornecido disponível pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01.**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

**c) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo 4)**.

**d) Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5450/05 art. 24 parágrafo 5º. (OBS: SOMENTE ENVIAR FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS COM A DOCUMENTAÇÃO DOS ITENS QUE A EMPRESA SE TORNA VENCEDORA NO CERTAME).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões(BLL), que pode ser verificado no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), link documentos provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

**4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).**

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo lugar; e assim sucessivamente.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.1.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

5.1.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através d instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8 A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba (41) 3042-9909 E 3091-9654 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, aceitando-se até (04) quatro casas após a vírgula. Ex. R\$ 0,0000.**

5.17 - A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.

5.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, aceitando -se até (04) quatro casas após a virgula.

5.20 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

5.21 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.23 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.25 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.25.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.26 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.27 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**Decreto 5450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.28 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*), ou por telefone em caso de retorno do (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.31 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- 5.32.1 no país;
- 5.32.2 por empresas brasileiras;
- 5.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.34 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.35 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.38 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 10 (anexo 02) deste Edital, ( e quando a empresa enquadrar no regime ME/EPP enviar também o anexo 9) deverão ser remetidos VIA e-mail para: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br), em caso de enviar e-mail de hotmail ou gmail e receber mensagens de retorno com erro pode enviar para [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com), no prazo máximo de 02 horas após o término do Certame.**

**“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame.”**

5.39 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna:

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Caixa Postal 81 – Bairro São Vicente

Pregoeiro: Rubens Nieviadomski

E-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)

Telefone: (0XX42) 3553-8046

5.40 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.39.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

5.41 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.42 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.43 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.44 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.45 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### 7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 Ao licitante vencedor por item fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna convocar os fornecedores.

### 8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** e no **ANEXO 03**, deste Edital.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 9. GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com a descrição de cada objeto os produtos que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, deverão ser substituídos a contar do



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de garantia do material hospitalar e/ou medicamentos de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os materiais hospitalares e/ou medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, a, no mínimo, 75% de validade contados da data de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR -0152.21.000044-3, item 4.42.

### 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO**

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.42 e 5.43 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO**

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

13.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, cuja solicitação deverá ser protocolada diretamente com o Pregoeiro no Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, bairro São Vicente, Bituruna-Pr.

13.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser protocolados somente na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna:**

**Uma via original deverá ser encaminhada para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, caixa postal 81, bairro São Vicente, CEP 84.640-000, setor de protocolo, Departamento de Licitações e Contratos, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**

Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

**Somente será considerado as impugnações, esclarecimentos e recursos protocolados na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna no endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, bairro São Vicente, CEP 84.640-000, setor de protocolo, Departamento de Licitações e Contratos**

## 14 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.01 O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de homologação do certame publicado no Diário Oficial do Município podendo ser renovado por igual período por meio de termo aditivo.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

**14.02** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 027/2005/ou caso o fornecedor registrado incorra em alguma das seguintes situações:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 027/2005.
- f) Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**15.1.** A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

**15.2.** A empresa vencedora obrigar-se-á a oferecer prazo de garantia do material hospitalar e/ou medicamentos de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os materiais hospitalares e/ou medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, a, no mínimo, 75% de validade contados da data de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR - 0152.21.000044-3, item 4.42.

### 16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

**16.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

### 17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Bituruna solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

**17.2** A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

**17.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação.

**17.4.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**17.5.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais e/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo X) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

**Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).**





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprafms1@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprafms1@bituruna.pr.gov.br).

**17.5.1 Prazo e Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente devendo ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna - PR cep: 84640-000, no setor de recebimento cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

**Veículo de entrega:** De acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo setor de recebimento, farmácia e/ou patrimônio.

- a) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- b) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- c) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**17.5.2 -** A entrega efetuada de forma parcelada somente será reconhecida a nota fiscal que fechar com os volumes, quantidades e valores entregues ao responsável do setor de recebimento e patrimônio conforme autorização de fornecimento e empenho emitida pelo setor de Compras e Finanças da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em anexo a nota.

**17.6.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**17.7** Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.9** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais, municipal da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

**17.10** É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**17.11** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 027/2005 Art. 10º Parágrafo Primeiro.

### **18 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**18.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no item anterior, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**18.3** A contratada será convocada através da devida nota de empenho para entregar o objeto desta licitação o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia para entregar o objeto desta licitação, para os **ITENS, conforme cronograma anexo 1 do edital**, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

**18.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**18.5** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo X) correspondente, no prazo estipulado neste Pregão e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

**18.6** - A entrega efetuada de forma parcelada somente será reconhecida a nota fiscal que fechar com os volumes, quantidades e valores entregues ao responsável do setor de recebimento, farmácia e patrimônio conforme autorização de fornecimento e empenho emitida pelo setor de Compras e Finanças da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em anexo a nota.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

18.7 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Fundação Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.8 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais, municipais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.9 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

### 19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto com apresentação da respectiva nota fiscal/fatura para todos os itens constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO(AF)/EMPENHO caso seja efetuada entrega parcial somente seguirá para pagamento a Nota Fiscal após ser efetuada a entrega total dos itens nela constantes, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da Nota Fiscal e/ou boleto bancário. Com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e/ou setor da farmácia e/ou de patrimônio.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos:

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) -(Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida nota fiscal da mercadoria recebida.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos orçamentários correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

2.046.3390.32 - 1494 - 41/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.046.3390.32 - 1000 - 39/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.043.3390.30 - 1000 - 8/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.043.3390.32 - 1000 - 10/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.046.3390.30 - 1000 - 36/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.045.3390.30 - 1303 - 101/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.30 - 2494 - 103/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.32 - 1000 - 104/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.046.3390.30 - 1494 - 38/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.046.3390.32 - 1303 - 40/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.045.3390.32 - 1369 - 106/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.30 - 1000 - 100/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.043.3390.30 - 1303 - 9/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.043.3390.32 - 1303 - 11/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.046.3390.30 - 1303 - 37/2021 - ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA 2.045.3390.32 - 1303 - 105/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.32 - 2494 - 107/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR 2.045.3390.30 - 1369 - 102/2021 - ATENÇÃO HOSPITALAR .

### 20 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto nº 027/2005 de 10/03/2005 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Bituruna, Lei Municipal nº 1877 de 17 de agosto de 2016, regulamentada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o dispositivo no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

20.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### 21 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 – Os preços registrados não serão revisados/alterados, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do Artigo 65, Inciso 2, alínea “d” da Lei 8666/1993.

21.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s)

24



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

21.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**21.4 - O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

### 22 DO FORNECIMENTO

22.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Bituruna, de forma parcelada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo ser iniciado imediatamente após a homologação e adjudicação do presente procedimento licitatório.

O fornecimento do material registrado, na quantidade que for necessária, será solicitado mediante Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues em até 10 dias, sob pena de cancelamento do Registro de Preços.

22.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

22.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

22.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

22.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.8 - A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

22.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.10 - O fornecedor deverá fornecer os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, podendo o município aceitar marcas de produtos alternativas, desde que suas especificações atendam ao Edital.

22.11 - A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo X) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

22.12 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais, municipais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

22.13 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Artigo 10º § 1º do Decreto Municipal nº 027/2005.

### 23. DA ENTREGA

23.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 1.3** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

23.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do setor de recebimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, caso em que deverá ser



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**23.3 - Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação: EAN (código de barras).**

**Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).**

**Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms2@bituruna.pr.gov.br) .**

### 24. Da Fraude e da Corrupção

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saudef@bituruna.pr.gov.br](mailto:saudef@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- 25.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10 Não cabe ao **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
- 25.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, à Av Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, bairro São Vicente, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 25.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de RS ( ). Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 25.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Bituruna, 08 de março de 2021.

**JOSMAR GUIZS CRUZ**  
*Diretor-Presidente*



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 – CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O objeto deste Pregão é Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 – Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242., conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

#### 1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ C/ 1 ML COD. BR 0398702	AMP	1.000,00	22,31	22310,00
2	ACICLOVIR 200MG CPR - COD. BR 0268370	CP	10.000,00	0,2364	2364,00
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR - COD. BR 0267502	CP	160.000,00	0,0433	6928,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG CPR - COD. BR 0267503	CP	60.000,00	0,053	3180,00
5	ALBENDAZOL 400MG CPR - COD. BR 0267506	CP	5.000,00	0,468	2340,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10 ML - COD. BR 0267507	FRC	3.000,00	1,15	3450,00
7	ALOPURINOL 300MG CPR - COD. BR 0267509	CP	6.000,00	0,3562	2137,20
8	AMIODARONA 200MG CPR - COD. BR 0267510	CP	12.000,00	0,6529	7834,80
9	AMITRIPTILINA 25MG CPR - COD. BR 0267512	CP	150.000,00	0,25	37500,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/150 ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0271091	FRC	2.000,00	7,4533	14906,60
11	AMOXICILINA 500MG CPS - COD. BR 0271089	CAP.	50.000,00	0,3596	17980,00
12	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5MG/5ML PO P/SUSP COM 70ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0448841	FR	1.800,00	20,113	36203,40
13	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500+125MG CPR - COD. BR 0271217	CP	20.000,00	0,7967	15934,00
14	AMPICILINA 500MG CPS - COD. BR 0267515	CAP.	8.500,00	0,4347	3694,95
15	ANLÓDIPINO 5MG CPR - COD. BR 0272434	CP	180.000,00	0,0388	6984,00
16	AZITROMICINA 200MG/5ML PO P/SUSP FR C/15 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0268949	FR	3.000,00	9,415	28245,00
17	AZITROMICINA 500MG CPR - COD. BR 0267140	CP	12.000,00	1,95	23400,00
18	BIPERIDENO 2MG CPR - COD. BR 02570140	CP	25.000,00	0,2598	6495,00
19	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES - COD. BR 0266706	FR	360,00	12,6225	4544,10
20	BUDESONIDA 64MCG COD. BR 0452914	FRC	300,00	20,78	6234,00
21	BUPROPIONA 150MG CPR - COD. BR 0268994	CP	6.000,00	0,4467	2680,20
22	BUTILBROMETO DE ESCOP./DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0270622	FR	1.200,00	8,32	9984,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR - COD. BR 0267283	CP	180.000,00	0,623	112140,00
24	CAPTÓPRIL 25MG CPR - COD. BR 0267613	CP	10.000,00	0,0535	535,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG CPR - COD. BR 0267618	CP	120.000,00	0,2258	27096,00
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0272454	FRC	240,00	9,0983	2183,59
27	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D3 200UI CPR - COD. BR 0448609	CP	150.000,00	0,159	23850,00
28	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR - COD. BR 0267621	CP	20.000,00	0,4813	9626,00
29	CARVEDILOL 3,125MG CPR - COD. BR 0267566	CP	30.000,00	0,115	3450,00





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

30	CARVEDILOL 6,25 MG CPR - COD. BR 0267565	CP	30.000,00	0,2296	6888,00
31	CARVEDILOL 12,5MG CPR - - COD. BR0267564	CP	30.000,00	0,1483	4449,00
32	CARVEDILOL 25MG CPR - COD. BR 0267567	CP	30.000,00	0,2333	6999,00
33	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. C/100 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0331555	FR	3.000,00	10,4025	31207,50
34	CEFALEXINA 500MG CPR - COD. BR 0267625	CP	100.000,00	0,4267	42670,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO C/100ML - COD. BR 0271103	FRC	200,00	4,2499	849,98
36	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - COD. BR 0267632	CP	90.000,00	0,2966	26694,00
37	CLARITROMICINA 500MG CPR - COD. BR 0268439	CP	6.000,00	3,9767	23860,20
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0270120	FRC	3.000,00	2,04	6120,00
39	CLOPRIMAZINA 25MG CPR - COD. BR 0267635	CP	10.000,00	0,3356	3356,00
40	CLOPRIMAZINA 100MG CPR - COD. BR 0267638	CP	15.000,00	0,3613	5419,50
41	COMPLEXO B CPR - COD. BR 0368499	CP	70.000,00	0,0545	3815,00
42	COMPLEXO B XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0278483	FRC	200,00	2,27	454,00
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME TOPICO C/10G - COD. BR 0267643	BIS	1.800,00	1,2625	2272,50
44	DEXAMETASONA 4MG CPR - COD. BR 0269388	CP	6.000,00	0,4195	2517,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - COD. BR 0267645	CP	100.000,00	0,0706	7060,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0267646	FR	3.000,00	2,0467	6140,10
47	DIAZEPAN 5MG CPR - COD. BR 267195	CP	60.000,00	0,1913	11478,00
48	DIGOXINA 0,25MG CPR - COD. BR 0267647	CP	10.000,00	0,094	940,00
49	DIPIRONA 500MG CPR - - COD. BR 0267203	CP	120.000,00	0,1571	18852,00
50	DIPIRONA 500MG/ML GTS 15ML OU MAIS - COD. BR 0267205	FR	1.200,00	1,407	1688,40
51	DOXAZOSINA 2 MG COD. BR 0268493	CP	5.000,00	0,1167	583,50
52	ENALAPRIL 20MG COD. BR 0267652	CP	10.000,00	0,0704	704,00
53	ESPIRAMICINA 1,5UI (500MG) CPR - COD. BR 0343494	CP	1.500,00	3,485	5227,50
54	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR - - COD. BR 0267653	CP	120.000,00	0,1898	22776,00
55	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISN C/50G + 5 APLICADORES - COD. BR 0267208	BISN	50,00	21,469	1073,45
56	FENITOINA 100MG CPR - COD. BR 0267657	CP	10.000,00	0,1734	1734,00
57	FENOBARBITAL 100MG CPR - COD. BR 0267660	CP	10.000,00	0,252	2520,00
58	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0300723	FR	1.000,00	5,1897	5189,70
59	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GTS FR C/20ML - COD. BR 0396471	FR	1.000,00	9,505	9505,00
60	FINASTERIDA 5 MG COD. BR. 0275963	CP	5.000,00	0,61	3050,00
61	FLUCONAZOL 150MG CPS - COD. BR 0267662	CAP.	4.000,00	0,6659	2663,60
62	FLUOXETINA 20MG CPS - - COD. BR 0273009	CAP.	150.000,00	0,0948	14220,00
63	FOLINATO DE CALCIO 15MG CPR - COD. BR 0268292	CP	1.000,00	1,7267	1726,70
64	FUOSEMIDA 40MG CPR - COD. BR 0267663	CP	120.000,00	0,0745	8940,00
65	GENTAMICINA COLIRIO 0,5% FR C/5ML - COD. BR 0406308	FRC	200,00	16,9767	3395,34
66	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - COD. BR 0267671	CP	10.000,00	0,037	370,00
67	HALOPERIDOL 1MG CPR - COD. BR 0267670	CP	3.000,00	0,1553	465,90
68	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJ - COD. BR 0292194	AMP	300,00	8,4257	2527,71
69	HALOPERIDOL 5MG CPR - COD. BR 0267669	CP	15.000,00	0,2704	4056,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - COD. BR 0267674	CP	15.000,00	0,0443	664,50
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 60.40MG/ML SUSP FR C/150ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0395730	FR	1.000,00	2,5133	2513,30
72	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR C/30ML - COD. BR 0294643	FR	6.000,00	1,677	10062,00
73	IBUPROFENO 600 MG CPR - COD. BR 0267676	CP	150.000,00	0,2402	36030,00
74	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025% GTS FR C/20ML - COD. BR 0268331	FR	3.000,00	0,888	2664,00



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

75	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG CPR SUBLINGUAL - COD. BR 0273395	CP	1.000,00	0,4123	412,30
76	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG CPR - COD. BR 0273400	CP	30.000,00	0,1862	5586,00
77	ITRACONAZOL 100MG CPS - COD. BR 0268861	CAP.	300,00	0,7667	230,01
78	IVERMECTINA 6MG CPR - 0376767	CP	1.000,00	1,824	1824,00
79	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG CPR - COD. BR 0270130	CP	12.000,00	1,6436	19723,20
80	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50MG CPR - COD. BR 0270126	CP	6.000,00	1,9725	11835,00
81	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART C/21CPR - COD. BR 0448804	CART	100,00	5,0425	504,25
82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR - COD. BR 0268124	CP	75.000,00	0,1452	10890,00
83	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR - COD. BR 0268123	CP	75.000,00	0,177	13275,00
84	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR - COD. BR 0268125	CP	75.000,00	0,1589	11917,50
85	LIDOCAINA + NEOMICINA 20+3,5MG/ML GTS SOL. OTOL. FR C/5ML - COD. BR 0270229	FRC	100,00	2,50	250,00
86	LORATADINA 10MG CPR - COD. BR 0273466	CP	45.000,00	0,1048	4716,00
87	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0273467	FRC	1.200,00	2,6333	3159,96
88	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR - COD. BR 0268856	CP	120.000,00	0,1038	12456,00
89	METFORMINA 850MG CPR - COD. BR 0267691	CP	7.500,00	0,1338	1003,50
90	METILDOPA 250MG CPR - COD. BR 0267689	CP	10.000,00	0,4705	4705,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR - COD. BR 0267312	CP	18.000,00	0,161	2898,00
92	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0267311	FR	500,00	1,2633	631,65
93	METOPROLOL 100MG COD. BR 0276658	CP	2.000,00	1,4744	2948,80
94	METOPROLOL 25MG COD. BR 0276656	CP	2.000,00	0,4933	986,60
95	METOPROLOL 50MG COD. BR 0276657	CP	2.000,00	0,8175	1635,00
96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/50G C/10 APLIC. - COD. BR 0372335	CX	600,00	4,5467	2728,02
97	METRONIDAZOL 250MG CPR - COD. BR 0267717	CP	15.000,00	0,147	2205,00
98	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP FR C/80ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD BR 0266863	FR	500,00	4,0975	2048,75
99	MICKANIA GLOMERATA SPLENGL (GUACO) MINIMO 100MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0397280	FRC	6.000,00	2,18	13080,00
100	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISN C/28 GRAMAS OU MAIS - COD. BR 0268286	BIS	600,00	5,1918	3115,08
101	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/80G C/14 APLIC. - COD. BR 0268162	CX	300,00	6,995	2098,50
102	NEOMICINA / BACITRICINA 5MG/250UI/G POM BISN C/10G OU MAIS - COD. BR 0273167	BIS	1.500,00	2,38	3570,00
103	NISTATINA / OXIDO DE ZINCO 100.000UI/200MG/G POM BISN C/60G OU MAIS - COD. BR 0279297	BISN	500,00	6,914	3457,00
104	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP FR C/50ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0267378	FR	500,00	5,734	2867,00
105	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS - COD. BR 0268273	CAP.	14.000,00	0,3525	4935,00
106	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50+5MG INJ AMP C/1ML + SERINGA + AGULHA - COD. BR 0270846	CX	600,00	12,50	7500,00
107	NORETISTERONA 0,35MG CART C/35CPR - COD. BR 0448808	CART	100,00	0,2066	20,66
108	NORTRIPTILINA 25MG CPR - COD. BR 0271606	CP	18.000,00	0,3723	6701,40
109	OLEO MINERAL FR C/100ML	FR	600,00	2,90	1740,00
110	OMEPRAZOL 20MG CPS - COD. BR 0267712	CAP.	250.000,00	0,0835	20875,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0267777	FRC	6.000,00	0,60	3600,00
112	PARACETAMOL 500MG CPR - COD. BR 0267778	CP	240.000,00	0,1079	25896,00
113	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 25% FR C/100 GRAMAS OU MAIS - COD. BR 0401527	FRC	600,00	6,58	3948,00



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

114	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR - COD. BR 0327699	CP	1.000,00	0,22	220,00
115	PERMETRINA 1% LOCAO FR C/60ML OU MAIS C/PENTE FINO - COD. BR 0267773	FR	200,00	1,565	313,00
116	PERMETRINA 5% LOCAO CREMOSA FR C/60ML OU MAIS - COD. BR 0363597	FRC	200,00	3,1967	639,34
117	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML FR C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0448595	FR	3.000,00	5,212	15636,00
118	PREDNISONA 5MG CPR - COD. BR 0267741	CP	15.000,00	0,10	1500,00
119	PREDNISONA 20MG CPR - COD. BR 0267743	CP	25.000,00	0,1952	4880,00
120	PROPRANOLOL 40MG CPR - COD. BR 0267772	CP	15.000,00	0,0803	1204,50
121	RANITIDINA 150MG CPR - COD. BR 0267736	CP	30.000,00	0,3725	11175,00
122	SIMETICONA 40MG CPR - COD. BR 0412963	CP	45.000,00	0,1308	5886,00
123	SIMETICONA 75MG/ML GTS FR C/10ML - COD. BR 0412966	FR	2.400,00	1,3798	3311,52
124	SINVASTATINA 20MG CPR - COD. BR 0267747	CP	10.000,00	0,0758	758,00
125	SINVASTATINA 40MG CPR - COD. BR 0267745	CP	6.000,00	1,15	6900,00
126	SORO NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9% GTS/SPRAY FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0437160	FR	500,00	0,7425	371,25
127	SORO REIDRATANTE ORAL PO PCT P/1 LITRO	PCT	6.000,00	0,6845	4107,00
128	SULFADIAZINA 500MG CPR - COD. BR 0267765	CP	1.000,00	0,25	250,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. BISN C/30G OU MAIS - COD. BR 0272089	BIS	3.000,00	5,956	17868,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSP FR C/50ML C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0308884	FR	1.000,00	3,725	3725,00
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG CPR - COD. BR 0308882	CP	10.000,00	0,588	5880,00
132	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS FR C/30ML - COD. BR 0323590	FR	600,00	0,8969	538,14
133	SULFATO FERROSO 40MG CPR - COD. BR 0292344	CP	120.000,00	0,0513	6156,00
134	VALPROATO DE SODIO 250MG CPS GEL.- COD. BR 0328529	CAP.	24.000,00	0,15	3600,00
135	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0328532	FRC	600,00	4,317	2590,20
136	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR - COD. BR 0328530	CP	30.000,00	1,0783	32349,00
137	VARFARINA 5MG CPR 0279269	CP	10.000,00	0,2021	2021,00
138	VITAMINA A+D 50.000+10.000UI GTS FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0399414	FR	3.000,00	4,19	12570,00
<b>Total</b>					<b>1.167.024,35</b>

**OBS.: SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL**

**ATENÇÃO:** Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar á plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

**NOTA:** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

Para cumprimento da **Resolução da Anvisa RDC 80 de 11 de maio de 2006**, solicitamos que juntamente com a descrição do objeto (na proposta) seja especificado a embalagem com respectivo quantitativo da mesma. Ex: caixa com 50 cartelas de 10 comprimidos cada ou (50x10) = 500; caixa com 50 frascos; frasco 120 ml caixa com 50 frascos (caso se trate de medicamentos e materiais destinados à saúde).

Os valores ofertados para os materiais hospitalares, não poderão exceder ao teto máximo estabelecido pela lista oficial de PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS (PF ou PMVG), divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), órgão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) ou <http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/bs>).

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 027/2005 Art. 10º Parágrafo Primeiro.

**1.2 As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo II), e da Nota Fiscal.**

**Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number). (Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).**

**Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprafms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprafms2@bituruna.pr.gov.br).**

**1.3 Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante solicitação do fornecedor. Alterações promovidas pela indústria relativas à gramatura das mercadorias; devem ser proporcionalmente ressarcidas pelo fornecedor.**

### **1.4 CRONOGRAMA DE ENTREGA**

O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue:

**Local de Entrega: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319 – Bairro São Vicente. No setor de Recebimento ao responsável pelo setor, pelo (a) responsável do recebimento, do setor da farmácia e/ou pelo responsável do setor de patrimônio.**

**Telefone: (42) 3553-8006/3553-8028. Horário: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas.**

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

**1.4.1 Prazo e Condições de entrega:** Os produtos deverão serem entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente devendo ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna - PR cep: 84640-000, no setor de recebimento cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

**Veículo de entrega:** De acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo setor de recebimento, farmácia e/ou patrimônio.

d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

e) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**1.4.2** - A entrega efetuada de forma parcelada somente será reconhecida a nota fiscal que fechar com os volumes, quantidades e valores entregues ao responsável do setor de recebimento e patrimônio conforme autorização de fornecimento e empenho emitida pelo setor de Compras e Finanças da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em anexo a nota.

**1.5 VALIDADE:** De acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo o prazo de garantia do material hospitalar e/ou medicamentos de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os materiais hospitalares e/ou medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, a, no mínimo, 75% de validade contados da data de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR -0152.21.000044-3, item 4.42.

**1.6** O produto cotado deverá obedecer os parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.

**1.7 Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras)**, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).

Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprafms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprafms2@bituruna.pr.gov.br) .

**1.8** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição pelo fornecedor, ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

**1.9** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**2.0** Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “ o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MPC-PR).

Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms1@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms1@bituruna.pr.gov.br).

### 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

a) O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas ou com código de barras ilegível.

b) Para a substituição da mercadoria o fornecedor terá o prazo de no máximo 03 (três) dias. A empresa será comunicada via e mail e/ou telefone e ficará a cargo do fiscal do contrato.

c) Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

### 3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto com apresentação da respectiva nota fiscal/fatura para todos os itens constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO(AF)/EMPENHO caso seja efetuada entrega parcial somente seguirá para pagamento a Nota Fiscal após ser efetuada a entrega total dos itens nela constantes, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da Nota Fiscal e/ou boleto bancário. Com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e/ou setor da farmácia e/ou de patrimônio.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos:

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) -(Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida nota fiscal da mercadoria recebida.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO ANEXO 02

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2021

### 1. HABILITAÇÃO

“ Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame”.

#### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)**, caso encaminhe e-mail do Hotmail ou gmail e recebe mensagem de retorno com erro pode encaminhar no e-mail [rubinhobituruna@hotmail.com](mailto:rubinhobituruna@hotmail.com), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna (PR), CEP: 84640-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;(CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e **Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS)**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

### 1.2.3 Habilitação Técnica: regulamentados pela ANVISA

#### Documentos para Habilitação Técnica:

**Da Empresa** (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

a) Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

b) Declaração do licitante que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto presente edital.

**-Dos Produtos:** ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos).

c) **Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada.

**Da Empresa** (Distribuidora de Material Odontológico/Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

d) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada.

e) **Certificado do Responsável técnico:** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional de Odontologia ou de outra classe correspondente, cópia perfeitamente legível e autenticada (no caso de materiais odontológicos/medicamentos e materiais destinados à saúde);

f) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).

**Dos Produtos:** ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos).(Obs: FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA APÓS O CERTAME, SOMENTE DOS ITENS VENCEDORES DO REFERIDO LOTE PELA EMPRESA GANHADORA).

g) Declaração do licitante que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital. (Modelo Anexo 12)

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### 1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

### 1.2.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5\_(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

1.10 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA N.º 04/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL ( licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 18/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA E N.º DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do Objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>					<b>Total Geral dos Itens</b>	

#### PROPOSTA: R\$ ( Por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e no ANEXO 03, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia devida ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Para todos os **Itens** de acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo o prazo de garantia do material hospitalar e/ou medicamentos de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os materiais hospitalares e/ou medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, a, no mínimo, 75% de



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

validade contados da data de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR -0152.21.000044-3, item 4.42.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 12 (**doze**) meses contados a partir da data da sessão pública do Pregão, e/ou no mínimo, 75% de validade contados da data de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme recomendação administrativa nº MPPR -0152.21.000044-3, item 4.42.

### **LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
RG/CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 04**  
**TERMO DE ADESÃO A BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### REGISTRO DE PREÇO

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações e Leilões, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saudefm@bituruna.pr.gov.br](mailto:saudefm@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 05**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item/quantidade
Preço unitário e total dos item
Valor Total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b> <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

**OBS: A EMPRESA SOMENTE IRÁ ENCAMINHAR A FICHA DOS PRODUTOS A QUAL SE CONSAGROU VENCEDORA NO REFERIDO CERTAME, JUNTO COM DEMAIS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATUALIZADA.**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE INESISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Sediada (Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_ para Registro de Preço da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que a empresa. \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PUBLICO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, instaurada pela Fundação Municipal de Saúde, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º da cédula de identidade do declarante/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO ANEXO 12

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE POSSUI EM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_ para Registro de Preço da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que a empresa. \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO 13

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

#### DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO ANEXO 14

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

- Todo Medicamento e Material Hospitalar deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve conter a descrição dos itens o lote do produto e data de validade do lote, número da licitação, número da ordem de fornecimento e número do empenho.
- A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada quando todos os itens constantes da respectiva ordem de fornecimento forem devidamente entregues.
- Acondicionamento e transporte do(s) materiais medicamentos e material hospitalar deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser -apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), embalagem em perfeito sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem está em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade. Com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- Somente será aceito os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto e/ou seu prazo de validade vigente 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº140, de 29/05/2003, conforme legislação vigente.
- As embalagens primárias dos medicamentos e material hospitalar (ampolas, blister, strips, frascos, pacotes, caixas) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº 333, de 19/11/2003.
- Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS.
- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar obrigatoriamente as expressões: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” e nos casos em que essas expressões forem fixadas através de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS.
- O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- Toda entrega deverá chegar ao Setor de Recebimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna com termômetro de máxima e mínima ou outro dispositivo em que possa ser verificado se a temperatura durante o transporte do fornecedor para o setor de recebimento não ultrapassou a recomendada pelo fabricante do produto. Obedecer a Portaria n° 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99.
- O recebimento dos medicamentos e materiais hospitalares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- Todos os itens deverão obrigatoriamente possuir Padrão de codificação: EAN (código de barras).
- Considerando que § 6º do citado disposto torna cogente “o preenchimento dos campo cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Global Trade Item Number).(Recomendação Administrativa n° 01/2019 do MPC-PR).
- Para tanto quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar mediante apresentação da Nota fiscal e do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes enviar para email: [nfe.fms@bituruna.pr.gov.br](mailto:nfe.fms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms@bituruna.pr.gov.br) ou [comprasfms2@bituruna.pr.gov.br](mailto:comprasfms2@bituruna.pr.gov.br) .



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO 15

#### MINUTA DO CONTRATO / TERMO / ATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

#### CONTRATO/TERMO N.º NumContrato PROCESSO N.º 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 REGISTRO DE PREÇOS

*TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada \_\_\_\_\_, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693/2000, 3.697/2001, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, e Decreto Municipal n.º 027/2005 e Decreto Municipal n.º 030/2006, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.º / - PREGÃO ELETRÔNICO N.º /** e cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. Com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, de acordo com as requisições expedidas pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO

2.1. O material, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de **Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

2.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

2.3. A verificação das embalagens primárias e secundárias do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

2.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

2.5 - A entrega efetuada de forma parcelada somente será reconhecida a nota fiscal que fechar com os volumes, quantidades e valores entregues ao responsável do setor de recebimento e patrimônio conforme autorização de fornecimento e empenho emitida pelo setor de Compras e Finanças da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em anexo a nota.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, -as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

3.2. O material, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado **de Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

3.3. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

3.4. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

3.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente Ata do Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante do presente Contrato de Aquisição e homologada através do despacho referido no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo até o 10º dia do mês subsequente a entrega.
- 5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, observado o contido no Decreto Municipal n.º 030/2006.
- 6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido e pelo índice do INPC.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e do Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob a supervisão do responsável designado no Empenho.
- 7.2. É vedado ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.
- 7.3. Somente a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitida pela Fundação de Saúde serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.
- 7.5 Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, lote, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
- 7.4 Prazo de entrega:
- 7.4.1 O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preço no Prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 7.4.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.4.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.
- 8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes do respectivo Contrato de aquisição. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.
- 8.3 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

entendido que a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a Fundação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação, não podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

11.1. O contrato de aquisição poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 1991/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes do presente contrato.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes deste Contrato de Aquisição têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

13.2. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.3. O edital do Pregão Eletrônico bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 09 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente  
Bituruna PR – CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99  
Fone (42) 3553 8000 – E-mail: [saudefm@bituruna.pr.gov.br](mailto:saudefm@bituruna.pr.gov.br) [licitacaofms@bituruna.pr.gov.br](mailto:licitacaofms@bituruna.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Lei Municipal nº 9042/2007 e Decreto nº 1991/2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.

Bituruna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome \_\_\_\_\_p/empresa